ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON– Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85

ATA Nº 009/2014

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPASCON.

Ata da reunião ordinária dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu – IPASCON, criado através do Decreto do Poder Executivo Municipal de número cento e vinte e dois, de três de outubro de dois mil e doze, publicado no Diário Oficial do Município, Edição número quinhentos e vinte e um, de onze de outubro de dois mil e doze, realizada às onze horas do dia trinta de maio de dois mil e quatorze, na sede do IPASCON à Rua Ribeiro do Rosário, número um, Centro, Conceição de Macabu – RJ. Dando inicio aos trabalhos, o Secretário apresentou como pauta da reunião: **1) Análise do Cenário Econômico; 2) Comunicado da Crédito & Mercado Consultoria em Investimentos e 3) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC Premium.** Quanto ao item 1, os membros do Comitê, deram destaque a perspectiva do mercado financeiro que de acordo com a reunião do COPOM – Comitê de Política Monetária do Banco Central. Grande parte dos agentes do mercado financeiro, aposta em manutenção da SELIC no atual patamar encerrando desta forma o ciclo de aperto monetário que foi iniciado em abril do ano passado. A elevação da taxa básica de juros tem impacto negativo na atividade econômica, em meio a baixos níveis de confiança e redução da oferta de crédito. No mercado de câmbio, a taxa de juros mais elevadas foram as principais responsáveis por atrair grandes volumes de recursos externos, fazendo com que o real se valorizasse frente ao dólar, colaborando para segurar a inflação no Brasil. Por ora, o entendimento é que o ciclo de aperto monetário está terminando. Entretanto, com resiliência e com o IPCA acima do centro da meta, este movimento deverá ser retomado mais a frente, muito possivelmente após as eleições. Quanto ao item 2, o Secretário informou que recebeu documento da Crédito & Mercado Consultoria em Investimentos, informando de que tomou conhecimento que os RPPS tem sido procurados por agentes participantes do mercado de distribuição de títulos e valores mobiliários, com o intuito de recomendar a aquisição de títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, afirmando tratar-se de uma alternativa de investimento que conjuga remuneração acima da meta atuarial com baixa/nula volatilidade, eliminando assim o risco de mercado na marcação do ativo. De acordo com a Crédito & Mercado, isso seria possível se fosse permitido, aos RPPS a marcação dos ativos pela chamada "curva do papel", que representa a valorização do título pela taxa contratada, desde a compra até o seu vencimento. Entretanto, é preciso lembrar que a Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que trata dentre outros assuntos das normas contábeis que devem ser observadas pelos RPPS, estabelece em seu artigo 16, Inciso VIII: **"os títulos, públicos federais, adquiridos diretamente pelos RPPS, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor."** Depois dessas considerações iniciais, a orientação da Crédito & Mercado é que o gestor do RPPS deve ter em mente que a compra direta de títulos públicos não elimina a volatilidade do preço do ativo, e consequentemente não reduz o risco de mercado da carteira. Exemplificando, não há

diferença, em termos de volatilidade, entre comprar um conjunto de NTN-B's com vencimento acima de 5 anos, e adquirir cotas de fundos de investimentos compostos por títulos públicos com "benchmark" IMA-B 5+. E que ainda assim, sendo opção do RPPS a aquisição direta de títulos públicos, é importante estar atento a algumas recomendações, sejam de ordem legal ou operacional, sendo destacadas as seguintes: 1 – Previsão de limite de alocação determinado na Política de Investimentos aprovada pelo Conselho do RPPS; 2 – A Resolução CMN 3.922/2010, em seu art. 7º, & 1º, estabelece que a compra de títulos públicos devem ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente compradas; 3 – A Resolução CMN 3.922/2010, em seu art. 23, Inciso IV, veda a realização das operações denominadas "day trade" , ou seja, a compra do título no mesmo dia; 4 – Os referidos títulos devem ser registrados em sistema de liquidação e custódia em nome do RPPS. É importante destacar ainda que a custódia dos títulos públicos, bem como o registro da operação na SELIC, representa uma despesa para o RPPS, e neste caso a remuneração deve ser suficiente para cumprir com o pagamento das despesas, e ainda garantir o retorno acima da meta atuarial. Finalmente, o Secretário disse que embora o IPASCON não tenha sido procurado por esses agentes, apresentou o documento na íntegra a título de informação e porque o conteúdo do mesmo contribui para o nosso aprendizado. Quanto ao item 3, o Secretário informou que no dia 15 de maio de 2014, foi depositado pelo Banco PETRA S.A a importância de R$ 49.385,48 (Quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oite centavos) , referente a nona amortização.Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada pelos membros do Comitê. Conceição de Macabu-RJ, trinta de maio de dois mil e quatorze.

Luiz Cláudio T. Florido Presidente	Aderaldo Spesse Rangel Secretário	Francisco Henrique F. Daumas Membro